



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Sistema de Registro de Preço Nº 002/2022

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

– O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, devido à solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, Ângelo Rafael Felício, através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, realizará no **DIA 13 de ABRIL de 2022 (QUARTA-FEIRA) às 13:00 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP – Sistema de Registro de Preço, para a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede hidráulica do SAAE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 - O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às 13:09 horas do dia **13 DE ABRIL de 2022** e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia, a partir das 13:10 hrs, na sala de Compras e Licitações do SAAE Nova Fátima (PR).

1.3 - O inteiro teor deste e minuta do contrato estarão disponíveis para consulta e retirada mediante pagamento de taxa (caso o edital seja impresso) na sede administrativa do SAAE, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 17hs e gratuitamente no endereço eletrônico **www.novafatima.pr.gov.br** no link <https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/> e ou e-mail licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede hidráulica do SAAE**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Têm como limite máximo pela contratação o valor de até **R\$ 48.848,77** (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

39208.001.17.512.0071.2092.3.3.90.30.00 / 03002-100001.01.07.00.00

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro,**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no endereço eletrônico: licitacaosaaenf@gmail.com

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Fátima –PR, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

6.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

6.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

7.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

7.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

7.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

7.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

7.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

7.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

7.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

7.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- 7.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
 - 7.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
 - 7.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
 - 7.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
 - 7.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
 - 7.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 - 7.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 7.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 7.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 7.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 7.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 7.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 7.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
 - 7.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 1.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

8.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO VIII;
- b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópias autenticada).
- c) Declaração Unificada. Anexo V

8.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

8.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

8.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO IX (obrigatória).

8.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

8.7 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.8 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

CLAUSULA NONA – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia "Xerox" nem "fax". Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.
- g) Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ENVELOPE 01

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

10.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

10.4 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – A empresa poderá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (CdROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,

10.6 - Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço www.novafatima.pr.gov.br, está disponível no link “licitações” um arquivo o nome AC_LICITACAO_PR_2021. Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO IV. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO que também estará disponível no site.

10.6.1 – Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, a mesma não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.4 – Do Julgamento:

12.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item** ofertado.

12.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o

Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitação”** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado

13.1.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

13.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 13.1.1.6 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;

13.1.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

13.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

13.1.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

13.1.3.7 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

13.1.3.8 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item

10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

13.1.3.9 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

13.1.4 – Documentação Complementar:

13.1.4.1 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do ANEXO II.

13.1.4.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do ANEXO II.

13.1.4.3 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme ANEXO V.

13.1.4.4 – Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

13.1.4.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

13.1.4.7 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame

ENVELOPE 02

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances. 14.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 14.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310000, Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no prazo estabelecido no item 14.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

14.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.3.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 – Na hipótese de envio físico, os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao SAAE – Nova Fátima, **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇO:

16.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

16.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

16.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

16.2.2 – O SAAE monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

16.2.3 - O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio ao SAAE, via SEDEX.

16.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

16.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

16.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

16.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

16.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o SAAE a adquirir o objeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO REAJUSTE:

17.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados via email para licitacaosaaenf@gmail.com.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA DECIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula vigésima segunda do Edital.

18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 002/2022**, dentro do prazo determinado pelo SAAE de acordo com o preço registrado.

19.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.

19.4- Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

19.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

19.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

19.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.

19.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

19.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA VIGESIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a especificação constante no termo de Referência – ANEXO I

20.2 – A solicitação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras;

20.3 – Se o prazo de entrega não puder ser cumprido, a empresa contratada deverá informar motivo justificado para o atraso ao Setor de Compras;

20.4 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras ou outro departamento indicado para entrega, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.5 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 17h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20.6 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a partir da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la e-mail: ***contabilidadesaaenf@gmail.com***, confirmando o seu recebimento.

21.2 - Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº 08.2022; Pregão nº 02/2022; contrato nº XX.2022; Data de homologação xx/xx/xxxx, sendo a que a data de homologação será definida após todos os trâmites do processo licitatório.

21.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

21.4 A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no Banco Oficial do SAAE (Banco Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

21.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no SAAE em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

21.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

21.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

22.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

22.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

22.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

22.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

22.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

22.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

22.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

22.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.14.2 não manter sua proposta;

22.14.3 incorrer em inexecução contratual.

22.15 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo SAAE de Nova Fátima/PR.

22.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

22.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

22.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

22.17.2 apresentar documento falso;

22.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; 22.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

22.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

22.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

22.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

22.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

22.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

22.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

22.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

22.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; 22.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

22.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

22.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

22.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

22.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de esíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

23.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Fátima e no SAAE – Nova Fátima, com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, Site eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br>

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c) Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

D) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

E) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada

F) Anexo VI – Minuta De contrato.

Nova Fátima, 02 de março de 2022.

ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR DO SAAE

JOSÉ LUIZ P. MACHADO
PREGOEIRO

REINALDOO. BRUNIERA
ADVOGADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede hidráulica do SAAE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda de manutenção da rede de distribuição, captações de água, cavaletes, ramais, entre outros serviços necessários a atividade fim do órgão, qual seja, distribuição de água potável à população.

2.2 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.3 A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, **excepcionando-o**, porém, mediante prévia **justificativa** da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a autarquia, pois se a licitante vencedora não estiver localizada próximo ao Município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada. O atraso da entrega desses materiais acarretaria grandes prejuízos ao Serviço de Água, uma vez que a falta do material pode resultar em desabastecimento a determinado usuário ou localidade. Destaca-se também que muitos empresários ainda não têm contato com ferramentas eletrônicas. O SAAE tem interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais, considerando que seria restritivo as empresas locais e regionais a abertura de tal processo no meio eletrônico, pela inviabilidade de sua participação.

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC PBA CL 15 60 MM	MTS	48	R\$ 25,52	R\$ 1.224,96
2	TUBO PVC PBA CL 15 110,00 MM	MTS	12	R\$ 86,40	R\$ 1.036,80
3	ANEL BORRACHA PVC PBA VARIAS MEDIDAS	UNID.	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
4	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	MTS	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
5	TUBO PVC SOLD 20 MM	MTS	6	R\$ 3,83	R\$ 22,98
6	TUBO PVC SOLD 25 MM	MTS	480	R\$ 4,33	R\$ 2.078,40
7	TUBO PVC SOLD 32MM	MTS	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
8	TUBO PVC SOLD 40 MM	MTS	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
9	TUBO PVC SOLD 50,00 MM	MTS	48	R\$ 16,99	R\$ 815,52
10	TUBO PVC SOLD 60,00 MM	MTS	30	R\$ 28,80	R\$ 864,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11	Tubo Pead 20x2,3mm 80 ramal PR mts	MTS	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
12	ADAPTADOR PEAD 20 MM	UNID.	33	R\$ 5,60	R\$ 184,80
13	REGISTRO DE PASSEIO RAMAL 20 MM	UNID.	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
14	REGISTRO DE COLAR PAD 20 MM	UNID.	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
15	TEE PVC SD 25 mm	UNID.	23	R\$ 1,19	R\$ 27,37
16	TEE PVC SD 32mm	UNID.	42	R\$ 1,25	R\$ 52,50
17	TE PVC LR 3/4 X 1/2 AZUL	UNID.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
18	TEE SOLD LR 25MMX3/4	UNID.	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
19	TE PVC SOLD 90 85X60 MM	UNID.	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
20	Luva PVC SD 25mm	UNID.	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
21	Luva PVC SD 32mm	UNID.	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
22	Luva PVC SD 40mm	UNID.	45	R\$ 2,57	R\$ 115,65
23	LUVA PVC SOLD 50 MM	UNID.	46	R\$ 3,54	R\$ 162,84
24	LUVA PVC SOLD 60 MM	UNID.	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
25	LUVA CORRER PBA 25 MM	UNID.	38	R\$ 11,00	R\$ 418,00
26	LUVA CORRER PVC PBA 50 MM	UNID.	33	R\$ 22,62	R\$ 746,46
27	LUVA CORRER PVC PBA 60 MM	UNID.	3	R\$ 16,15	R\$ 48,45
28	LUVA CORRER PVC PBA 75 MM	UNID.	1	R\$ 37,10	R\$ 37,10
29	LUVA CORRER PVC PBA 85 MM	UNID.	16	R\$ 37,10	R\$ 593,60
30	LUVA CORRER PVC PBA 110 MM	UNID.	3	R\$ 71,26	R\$ 213,78
31	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4 - CR	UNID.	26	R\$ 4,90	R\$ 127,40
32	LUVA PVC LR 32 MM	UNID.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
33	Joelho PVC 90 SD 25mm	UNID.	14	R\$ 0,73	R\$ 10,22
34	Joelho PVC SD 32 mm 90	UNID.	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09
35	JOELHO SOLD PVC 90 60MM	UNID.	1	R\$ 13,27	R\$ 13,27
36	JOELHO SOL PVC 90 85 MM	UNID.	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
37	JOELHO PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	5	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
38	Joelho PVC LR 25x3/4 MARR	UNID.	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
39	Adaptador PVC 25mm	UNID.	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 60 MM X 2	UNID.	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
41	REDUÇÃO PVC PBA 110X60 MM	UNID.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
42	REDUÇÃO PVC PBA 160 X 110 MM	UNID.	1	R\$ 92,27	R\$ 92,27
43	REDUÇÃO PVC SOLD 60X25 MM	UNID.	1	R\$ 9,36	R\$ 9,36
44	CURVA PVC SOLD 90 50MM	UNID.	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50
45	CURVA PVC SOLD 90 60MM	UNID.	1	R\$ 35,81	R\$ 35,81
46	CURVA PVC SOLD 85 MM	UNID.	1	R\$ 89,09	R\$ 89,09
47	CURVA PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	1	R\$ 161,26	R\$ 161,26
48	CURVA 45 PVC PBA C/P B 110 MM	UNID.	1	R\$ 118,66	R\$ 118,66
49	CURVA 45 PVC PBA C/P B 85 MM	UNID.	1	R\$ 61,98	R\$ 61,98
50	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UNID.	8	R\$ 25,37	R\$ 202,96
51	REGISTRO PVC DE ESFERA 40 MM	UNID.	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
52	CABEÇOTE 2616 AMARELO	UNID.	47	R\$ 15,30	R\$ 719,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

53	Tubeo PVC Rosc ¾ BR 6m	MTS	60	R\$ 8,42	R\$ 505,20
54	LUVA PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	68	R\$ 2,20	R\$ 149,60
55	TEE PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
56	JOELHO PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	57	R\$ 2,40	R\$ 136,80
57	COLAR TOMADA PVC C/TR ROSCA 50X3/4	UNID.	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
58	COLAR PVC 60X3/4	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
59	COLAR PVC 75X3/4	UNID.	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
60	COLAR PVC 85X3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
61	COLAR PVC 100X3/4	UNID.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
62	TUBO PVC DEFOFO 100 MM	UNID.	54	R\$ 71,40	R\$ 3.855,60
63	CURVA PVC DEFOFO 45° 100 mm	UNID.	10	R\$ 124,75	R\$ 1.247,50
64	LUVA DEFOFO C/ ANEL 100 MM	UNID.	10	R\$ 54,64	R\$ 546,40
65	Registro 1400ª ¾ pressão	UNID.	67	R\$ 34,00	R\$ 2.278,00
66	Registro 25 mm esfera VS SD PVC	UNID.	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
67	ADESIVO pvc 75 gr	UNID.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
68	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID.	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
69	ENGATE RAPIDO MANGEIRA DE JARDIM 1/2	UNID.	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
70	COLA PU40 400 G CZ	UNID.	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
71	Lixa Massa G100	UNID.	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
72	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	UNID.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
73	Serra Starret amar.rig 12x24 KRS	UNID.	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
74	CAP SOLD 25MM	UNID.	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
75	CAIXA DAGUA 500 LITROS PVC	UNID.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
76	BOIA P CAIXA DAGUA 3/4	UNID.	4	R\$ 16,30	R\$ 65,20
77	Reparo para Válvula de Descarga compatível HIDRA - CP	UNID.	1	R\$ 81,90	R\$ 81,90
78	PASTA LUBRIFICANTE 500 GR	UNID.	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
79	CAP PVC BRANCO ESG 100 MM	UNID.	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
80	FITA VEDATUDO 10 CM	UNID.	10	R\$ 0,45	R\$ 4,50
81	Torneira para Pia ¾ 1158C - CP	UNID.	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
82	Torneira p/ lavatório1193C 1/2 - CR	UNID.	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
83	Torneira p/jardim plástica	UNID.	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
84	NIPLE PVC BRANCO C/ ROSCA 3/4	UNID.	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
85	PLUG C/ ROSCA 3/4	UNID.	5	R\$ 0,90	R\$ 4,50
86	Vedante p/torneira	UNID.	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00
87	VALVULA SUCCÃO 1.1/2	UNID.	3	R\$ 137,60	R\$ 412,80
88	VALVULA SUCCÃO 2 "	UNID.	3	R\$ 185,60	R\$ 556,80
89	VÁLVULA SUCCÃO CRIVO 3	UNID.	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
90	VÁLVULA SUCCÃO CRIVO 4	UNID.	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00
91	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 03 POL	UNID.	1	R\$ 832,00	R\$ 832,00
92	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 4,00 POL	UNID.	1	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

93	Hidrômetro unijato água fria 3/4 " - diâmetro 20 - vazão máxima 3,0 m3 comprimento do hidrômetro:115mm; classe B, PCO NPE (cúpula em policarbonato), sem conexão	UNID.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
94	Lacre Anti-fraude em Polipropileno Tipo Abraçadeira com travas Azul para cavalete 3/4"	UNID.	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
95	Dispositivo universal, parcialmente reaproveitável, para corte de ligação de água	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
96	TUBO PVC PBA CL 15 75,00 MM	UNID.	36	R\$ 45,90	R\$ 1.652,40
					R\$ 48.848,77

Valor total estimado: **R\$ 48.848,77** (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até **02 (dois) dias úteis**, a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega.

4.1.2 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 4.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 17h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

Nova Fátima, 28 de março de 2022.

ANGELO RAFAEL FELÍCIO

DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, instaurado pelo SAAE de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do SAAE xx

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC PBA CL 15 60 MM	MTS	48		
2	TUBO PVC PBA CL 15 110,00 MM	MTS	12		
3	ANEL BORRACHA PVC PBA VARIAS MEDIDAS	UNID.	10		
4	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	MTS	12		
5	TUBO PVC SOLD 20 MM	MTS	6		
6	TUBO PVC SOLD 25 MM	MTS	480		
7	TUBO PVC SOLD 32MM	MTS	1		
8	TUBO PVC SOLD 40 MM	MTS	1		
9	TUBO PVC SOLD 50,00 MM	MTS	48		
10	TUBO PVC SOLD 60,00 MM	MTS	30		
11	Tube Pead 20x2,3mm 80 ramal PR mts	MTS	60		
12	ADAPTADOR PEAD 20 MM	UNID.	33		
13	REGISTRO DE PASSEIO RAMAL 20 MM	UNID.	100		
14	REGISTRO DE COLAR PAD 20 MM	UNID.	20		
15	TEE PVC SD 25 mm	UNID.	23		
16	TEE PVC SD 32mm	UNID.	42		
17	TE PVC LR 3/4 X 1/2 AZUL	UNID.	10		
18	TEE SOLD LR 25MMX3/4	UNID.	10		
19	TE PVC SOLD 90 85X60 MM	UNID.	1		
20	Luva PVC SD 25mm	UNID.	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

21	Luva PVC SD 32mm	UNID.	10		
22	Luva PVC SD 40mm	UNID.	45		
23	LUVA PVC SOLD 50 MM	UNID.	46		
24	LUVA PVC SOLD 60 MM	UNID.	10		
25	LUVA CORRER PBA 25 MM	UNID.	38		
26	LUVA CORRER PVC PBA 50 MM	UNID.	33		
27	LUVA CORRER PVC PBA 60 MM	UNID.	3		
28	LUVA CORRER PVC PBA 75 MM	UNID.	1		
29	LUVA CORRER PVC PBA 85 MM	UNID.	16		
30	LUVA CORRER PVC PBA 110 MM	UNID.	3		
31	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4 - CR	UNID.	26		
32	LUVA PVC LR 32 MM	UNID.	20		
33	Joelho PVC 90 SD 25mm	UNID.	14		
34	Joelho PVC SD 32 mm 90	UNID.	1		
35	JOELHO SOLD PVC 90 60MM	UNID.	1		
36	JOELHO SOL PVC 90 85 MM	UNID.	12		
37	JOELHO PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	5		
38	Joelho PVC LR 25x3/4 MARR	UNID.	10		
39	Adaptador PVC 25mm	UNID.	30		
40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 60 MM X 2	UNID.	10		
41	REDUÇÃO PVC PBA 110X60 MM	UNID.	1		
42	REDUÇÃO PVC PBA 160 X 110 MM	UNID.	1		
43	REDUÇÃO PVC SOLD 60X25 MM	UNID.	1		
44	CURVA PVC SOLD 90 50MM	UNID.	3		
45	CURVA PVC SOLD 90 60MM	UNID.	1		
46	CURVA PVC SOLD 85 MM	UNID.	1		
47	CURVA PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	1		
48	CURVA 45 PVC PBA C/P B 110 MM	UNID.	1		
49	CURVA 45 PVC PBA C/P B 85 MM	UNID.	1		
50	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UNID.	8		
51	REGISTRO PVC DE ESFERA 40 MM	UNID.	1		
52	CABEÇOTE 2616 AMARELO	UNID.	47		
53	Tubo PVC Rosc ¾ BR 6m	MTS	60		
54	LUVA PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	68		
55	TEE PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	45		
56	JOELHO PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	57		
57	COLAR TOMADA PVC C/TR ROSCA 50X3/4	UNID.	20		
58	COLAR PVC 60X3/4	UNID.	20		
59	COLAR PVC 75X3/4	UNID.	10		
60	COLAR PVC 85X3/4	UNID.	10		
61	COLAR PVC 100X3/4	UNID.	10		
62	TUBO PVC DEFOFO 100 MM	UNID.	54		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

63	CURVA PVC DEFOFO 45° 100 mm	UNID.	10		
64	LUVA DEFOFO C/ ANEL 100 MM	UNID.	10		
65	Registro 1400 ^a ¾ pressão	UNID.	67		
66	Registro 25 mm esfera VS SD PVC	UNID.	100		
67	ADESIVO pvc 75 gr	UNID.	100		
68	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID.	150		
69	ENGATE RAPIDO MANGEIRA DE JARDIM 1/2	UNID.	1		
70	COLA PU40 400 G CZ	UNID.	5		
71	Lixa Massa G100	UNID.	10		
72	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	UNID.	15		
73	Serra Starret amar.rig 12x24 KRS	UNID.	10		
74	CAP SOLD 25MM	UNID.	10		
75	CAIXA DAGUA 500 LITROS PVC	UNID.	5		
76	BOIA P CAIXA DAGUA 3/4	UNID.	4		
77	Reparo para Válvula de Descarga compatível HIDRA - CP	UNID.	1		
78	PASTA LUBRIFICANTE 500 GR	UNID.	10		
79	CAP PVC BRANCO ESG 100 MM	UNID.	10		
80	FITA VEDATUDO 10 CM	UNID.	10		
81	Torneira para Pia ¾ 1158C - CP	UNID.	2		
82	Torneira p/ lavatório1193C 1/2 - CR	UNID.	2		
83	Torneira p/jardim plástica	UNID.	60		
84	NIPLE PVC BRANCO C/ ROSCA 3/4	UNID.	30		
85	PLUG C/ ROSCA 3/4	UNID.	5		
86	Vedante p/torneira	UNID.	80		
87	VALVULA SUCÇÃO 1.1/2	UNID.	3		
88	VALVULA SUCÇÃO 2 "	UNID.	3		
89	VÁLVULA SUCÇÃO CRIVO 3	UNID.	1		
90	VÁLVULA SUCÇÃO CRIVO 4	UNID.	1		
91	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 03 POL	UNID.	1		
92	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 4,00 POL	UNID.	1		
93	Hidrômetro unijato água fria 3/4 " - diâmetro 20 - vazão máxima 3,0 m3 comprimento do hidrômetro:115mm; classe B, PCO NPE (cúpula em policarbonato), sem conexão	UNID.	100		
94	Lacre Anti-fraude em Polipropileno Tipo Abraçadeira com travas Azul para cavalete 3/4"	UNID.	500		
95	Dispositivo universal, parcialmente reaproveitável, para corte de ligação de água	UNID.	100		
96	TUBO PVC PBA CL 15 75,00 MM	UNID.	36		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

• Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da

Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) ao pregoeiro e equipe de apoio de pregão do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: () 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata do contrato,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/data. _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 006.2022

Pregão Presencial – SRP nº 02/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Termo de contrato para **Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede hidráulica do SAAE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, discriminados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 02/2022, que fazem entre si SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, inscrito no **CNPJ/MF** Sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo senhor Ângelo Rafael Felício, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15.

CONTRATADO: **XXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, representada pelo senhor Xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pactam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 02/2022** e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede hidráulica do SAAE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC PBA CL 15 60 MM	MTS	48		
2	TUBO PVC PBA CL 15 110,00 MM	MTS	12		
3	ANEL BORRACHA PVC PBA VARIAS MEDIDAS	UNID.	10		
4	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	MTS	12		
5	TUBO PVC SOLD 20 MM	MTS	6		
6	TUBO PVC SOLD 25 MM	MTS	480		
7	TUBO PVC SOLD 32MM	MTS	1		
8	TUBO PVC SOLD 40 MM	MTS	1		
9	TUBO PVC SOLD 50,00 MM	MTS	48		
10	TUBO PVC SOLD 60,00 MM	MTS	30		
11	Tube Pead 20x2,3mm 80 ramal PR mts	MTS	60		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

12	ADAPTADOR PEAD 20 MM	UNID.	33		
13	REGISTRO DE PASSEIO RAMAL 20 MM	UNID.	100		
14	REGISTRO DE COLAR PAD 20 MM	UNID.	20		
15	TEE PVC SD 25 mm	UNID.	23		
16	TEE PVC SD 32mm	UNID.	42		
17	TE PVC LR 3/4 X 1/2 AZUL	UNID.	10		
18	TEE SOLD LR 25MMX3/4	UNID.	10		
19	TE PVC SOLD 90 85X60 MM	UNID.	1		
20	Luva PVC SD 25mm	UNID.	10		
21	Luva PVC SD 32mm	UNID.	10		
22	Luva PVC SD 40mm	UNID.	45		
23	LUVA PVC SOLD 50 MM	UNID.	46		
24	LUVA PVC SOLD 60 MM	UNID.	10		
25	LUVA CORRER PBA 25 MM	UNID.	38		
26	LUVA CORRER PVC PBA 50 MM	UNID.	33		
27	LUVA CORRER PVC PBA 60 MM	UNID.	3		
28	LUVA CORRER PVC PBA 75 MM	UNID.	1		
29	LUVA CORRER PVC PBA 85 MM	UNID.	16		
30	LUVA CORRER PVC PBA 110 MM	UNID.	3		
31	Luva PVC LR azul com rosca de metal 25-3/4 - CR	UNID.	26		
32	LUVA PVC LR 32 MM	UNID.	20		
33	Joelho PVC 90 SD 25mm	UNID.	14		
34	Joelho PVC SD 32 mm 90	UNID.	1		
35	JOELHO SOLD PVC 90 60MM	UNID.	1		
36	JOELHO SOL PVC 90 85 MM	UNID.	12		
37	JOELHO PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	5		
38	Joelho PVC LR 25x3/4 MARR	UNID.	10		
39	Adaptador PVC 25mm	UNID.	30		
40	ADAPTADOR PVC SOLD AVEL CURTO 60 MM X 2	UNID.	10		
41	REDUÇÃO PVC PBA 110X60 MM	UNID.	1		
42	REDUÇÃO PVC PBA 160 X 110 MM	UNID.	1		
43	REDUÇÃO PVC SOLD 60X25 MM	UNID.	1		
44	CURVA PVC SOLD 90 50MM	UNID.	3		
45	CURVA PVC SOLD 90 60MM	UNID.	1		
46	CURVA PVC SOLD 85 MM	UNID.	1		
47	CURVA PVC SOLD 90 110 MM	UNID.	1		
48	CURVA 45 PVC PBA C/P B 110 MM	UNID.	1		
49	CURVA 45 PVC PBA C/P B 85 MM	UNID.	1		
50	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UNID.	8		
51	REGISTRO PVC DE ESFERA 40 MM	UNID.	1		
52	CABEÇOTE 2616 AMARELO	UNID.	47		
53	Tubo PVC Rosc ¾ BR 6m	MTS	60		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

54	LUVA PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	68		
55	TEE PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	45		
56	JOELHO PVC ROSQ 3/4 BRANCO	UNID.	57		
57	COLAR TOMADA PVC C/TR ROSCA 50X3/4	UNID.	20		
58	COLAR PVC 60X3/4	UNID.	20		
59	COLAR PVC 75X3/4	UNID.	10		
60	COLAR PVC 85X3/4	UNID.	10		
61	COLAR PVC 100X3/4	UNID.	10		
62	TUBO PVC DEFOFO 100 MM	UNID.	54		
63	CURVA PVC DEFOFO 45° 100 mm	UNID.	10		
64	LUVA DEFOFO C/ ANEL 100 MM	UNID.	10		
65	Registro 1400 ^a ¾ pressão	UNID.	67		
66	Registro 25 mm esfera VS SD PVC	UNID.	100		
67	ADESIVO pvc 75 gr	UNID.	100		
68	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNID.	150		
69	ENGATE RAPIDO MANGEIRA DE JARDIM 1/2	UNID.	1		
70	COLA PU40 400 G CZ	UNID.	5		
71	Lixa Massa G100	UNID.	10		
72	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM	UNID.	15		
73	Serra Starret amar.rig 12x24 KRS	UNID.	10		
74	CAP SOLD 25MM	UNID.	10		
75	CAIXA DAGUA 500 LITROS PVC	UNID.	5		
76	BOIA P CAIXA DAGUA 3/4	UNID.	4		
77	Reparo para Válvula de Descarga compatível HIDRA - CP	UNID.	1		
78	PASTA LUBRIFICANTE 500 GR	UNID.	10		
79	CAP PVC BRANCO ESG 100 MM	UNID.	10		
80	FITA VEDATUDO 10 CM	UNID.	10		
81	Torneira para Pia ¾ 1158C - CP	UNID.	2		
82	Torneira p/ lavatório1193C 1/2 - CR	UNID.	2		
83	Torneira p/jardim plástica	UNID.	60		
84	NIPLE PVC BRANCO C/ ROSCA 3/4	UNID.	30		
85	PLUG C/ ROSCA 3/4	UNID.	5		
86	Vedante p/torneira	UNID.	80		
87	VALVULA SUCÇÃO 1.1/2	UNID.	3		
88	VALVULA SUCÇÃO 2 "	UNID.	3		
89	VÁLVULA SUCÇÃO CRIVO 3	UNID.	1		
90	VÁLVULA SUCÇÃO CRIVO 4	UNID.	1		
91	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 03 POL	UNID.	1		
92	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE METAL 4,00 POL	UNID.	1		
93	Hidrômetro unijato água fria 3/4 " - diâmetro 20 - vazão máxima 3,0 m3	UNID.	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

	comprimento do hidrômetro:115mm; classe B, PCO NPE (cúpula em policarbonato), sem conexão				
94	Lacre Anti-fraude em Polipropileno Tipo Abraçadeira com travas Azul para cavalete 3/4"	UNID.	500		
95	Dispositivo universal, parcialmente reaproveitável, para corte de ligação de água	UNID.	100		
96	TUBO PVC PBA CL 15 75,00 MM	UNID.	36		

O valor total é de : R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

392 08.001.17.512.0071.2092.3.3.90.30.00 / 03002-100001.01.07.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2022.

4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

4.2.2 – O SAAE monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.2.3 - O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação do SAA, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio ao SAAE, via SEDEX.

4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

4.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preço.

4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20

4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o SAAE a adquirir o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 02/2022**, dentro do prazo determinado pelo SAAE, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.

5.4- Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até **02 (dois) dias úteis**, a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 - Os produtos poderão ser retirados pelo Contratante junto a Contratada ou entregues pela Contratada nos locais solicitados pela Contratante, dentro do município sem custo adicional de entrega.

7.1.2 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras
7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente; 7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 17h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: **contabilidadesaaenf@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no SAAE em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.8.1 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.2 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.5.

9.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

9.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

9.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

9.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

9.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

9.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.14.2 não mantiver sua proposta;

9.14.3 incorrer em inexecução contratual.

9.15 - A aplicação da sanção prevista no item 9.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo SAAE de Nova Fátima/PR.

9.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

9.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

9.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

9.17.2 apresentar documento falso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

9.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

9.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

9.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

9.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

9.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

9.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

9.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

9.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

9.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; 9.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

9.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

9.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05

(cinco) dias úteis;

9.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

9.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

9.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

10.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.1.3 - “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de esíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão nº 002/2022** – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE

DIRETOR DO SAAE – ANGELO RAFAEL FELICIO

CONTRATADO

SR.

Testemunha 1:

Nome:
CPF ou RG:

Testemunha 2:

Nome:
CPF ou RG: